



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DA VEREADORA MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2024

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 03/04/24

Procedente

Altera a Lei Complementar nº 082 de 31 de agosto de 2011, que regulamenta os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade previstos no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 65 da Lei Complementar municipal nº 002/94, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 082, de 31 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Parágrafo único – A insalubridade dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passa a ser calculado sobre seus respectivos salários-base, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.342, de 03 de outubro de 2016, que alterou a Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa-Paraíba
Em 26 de março de 2024


MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
Vereadora